



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4292**

**Presidente da Mesa Diretora:** Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica

**Autoria:** Benedito Paula Said

**Data:** 11/05/1993

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 18, de 15/09/1993. Acrescenta dispositivos ao artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 08

**Posição:** 25

**Número de folhas:** 05

Espécie: PR  
Categoria: Materiais  
v.08  
ordem: 25  
nº fls: 03

# RESOLUÇÃO nº 18.



DE 15.06.93

## Câmara Municipal de Montes Claros

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autor: Vereador Benedito Said

### Assunto:

Acrescentando dispositivos ao Regimento Interno

Caixa

### MOVIMENTO

- 1 Recebido em 11.05.93
  - 2 À Comissão Especial em .
  - 3 Aprovado P/ o PIA 04.06.93
  - 4 Aprovado em 10-0-01-06-93
  - 5 Enviado à circulação 11.06.93 08.06.93
  - 6 Aprovado em 2-0-08-06-93
  - 7 P/ Com. de Redação - 08.06.93
  - 8 P/ Assid. d. diretor - 11.06.93
  - 9 Aprovado em 30-0-15.06.93
  - 10 Encaminhado - 15.06.93
- P/ gerente -

# CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO N° 18, de 15 de junho de 1993.**

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º - Que se acrescente ao Artigo 114, do Regimento Interno deste Legislativo o seguinte parágrafo:**

" paragrafo 7º - A Câmara Municipal, por solicitação das associações comunitárias rurais, realizará audiências públicas nas sedes dos distritos ou povoados da maior densidade populacional, observados os seguintes critérios:

a)- Os assuntos a serem abordados ou discutidos nas audiências serão determinadas pelos próprias associações comunitárias;

b)- A comissão responsável pela realização de audiência será designada pela Mesa Diretora e integrada sempre por Vereadores majoritariamente votados na localidade que irá sediá-la, devendo a referida comissão apresentar à Câmara um relatório do seu trabalho;

c)- Os seguintes objetos da audiência serão, se necessário, transformados em projeto s/ou reindicações a serem submetidos à apreciação so Legislativo."

**Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

**Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 15 de junho de 1993.**

**Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira - Presidente da Câmara.**

**Vereador Antônio Eustáquio Gomes - 1º ecretário.**



# Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 18, de 15 de junho de 1993

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - que se acrescente ao Artigo 114, do Regimento Interno deste Legislativo o seguinte parágrafo :

" § 7º - A Câmara Municipal, por solicitação das associações comunitárias rurais, realizará audiências públicas nas sedes dos distritos ou povoados de maior densidade populacional, observados os seguintes critérios :

a)- os assuntos a serem abordados ou discutidos nas audiências serão determinados pelas próprias associações comunitárias ;

b)- a comissão responsável pela realização da audiência será designada pela Mesa Diretora e integrada sempre por Vereadores majoritariamente votados na localidade que irá sediá-la, devendo a referida comissão apresentar à Câmara um relatório do seu trabalho ;

c)- os assuntos objetos da audiência serão, se necessário, transformados em projeto e/ou reivindicações a serem submetidos à apreciação do Legislativo. "

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 15 de junho de 1993.

Vereador Gilberto Wagner Martins Pereira  
Presidente da Câmara

Vereador Antônio Eustáquio Gomes  
1º Secretário



SEBASTIÃO - ZÉ FAQUA  
ADEMAR BICALHO

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Acrescenta dispositivos ao Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - que se acrescente ao Artigo 114 do Regimento Interno deste Legislativo o seguinte parágrafo :

" § 7º - A Câmara Municipal, por solicitação das associações comunitárias rurais, realizará audiências públicas nas sédes dos distritos ou povoados de maior densidade populacional, observados os seguintes critérios :

a) - os assuntos a serem abordados ou discutidos nas audiências serão determinados pelas próprias associações comunitárias ;

b) - a comissão responsável pela realização da audiência será designada pela Mesa Diretora e integrada sempre por Vereadores majoritariamente votados na localidade que irá sediá-la, devendo a referida comissão apresentar à Câmara um relatório do seu trabalho ;

c) - os assuntos objetos da audiência serão, se necessário, transformados em projeto e/ou reivindicações a serem submetidos à apreciação do Legislativo."

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de maio de 1993.

Vereador Benedito Said

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSAO DE ESPECIAL

EM    DE    DE 19  

PRESIDENTE

José Pela observado:

Sentido W. Pinto

Carneiro

Edmar Biçalho

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 15 DISCUSSAO POR

EM    DE julho DE 1993

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR

EM    DE julho DE 1993

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSAO DE Pedra

EM    DE julho DE 1993

PRESIDENTE